

Resolução nº : 8521/2002
Protocolo nº : 230166/02
Origem : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE
MARINGÁ
Interessado : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE
MARINGÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Sílvia Gonçalves do Monte Muniz, Presidente da entidade, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 123 (cento e vinte e três) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência